



PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9039
E-mail: prefeito@portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº 319/22 - GP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a, para apreciação e posterior deliberação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o Projeto de Lei que DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 2.573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE AUTORIZOU O COMODATO AO ROTARY CLUB DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Rotary Club de Porto Feliz é um clube de prestação de serviços filantrópicos e entre outras ações tem um banco de cadeiras de rodas para emprestar para a população em geral, cuja sede situa-se em terreno localizado na rua Vicente Guarini, nº141, por força de comodato autorizado pela Lei Municipal nº 2.573 de 1982, cuja construção ocorreu às expensas do próprio clube.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos a V. Ex^a e dignos pares protestos de estima e consideração.

Dr. Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Porto Feliz - SP





PREFEITURA DE
PORTO FELIZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000 ramal 9039
E-mail: prefeito@portofeliz.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

DISPOE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 2.573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982, QUE AUTORIZOU O COMODATO AO ROTARY CLUB DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º - O prazo previsto no inciso II do Artigo 1º da Lei nº 2.573, de 08 de novembro de 1982 fica prorrogado por igual período, ou seja, por mais 40 anos, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei Municipal nº 2.573, de 08 de novembro de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B1-DABA-4537-C52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 13/12/2022 13:01:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/33B1-DABA-4537-C52F>